



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023**  
**PROTOCOLO Nº. 44851/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 89/2023**

**Objeto:** Construção de uma nova sede de um Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Em cumprimento ao item 03 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Concorrência Nº. 002/2023, solicitado via e-mail em 24 de julho de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

**I - Do Pedido:**

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

- I.1) O recurso para execução da obra é próprio do município ou é proveniente de repasse, convênio ou financiamento?
- I.2) Caso recurso próprio, ele encontra-se 100% na conta do município e destinado para execução da obra?
- I.3) Caso proveniente de repasse, convênio ou financiamento, já existe alguma porcentagem do valor licitado na conta do município?

**2 - Das análises**

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é órgão solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto, coube a ela analisar e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

responder os questionamentos, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 45446/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Assunto: Pedido de esclarecimento solicitado via Protocolo nº 45446/2023 – Referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023 - Contratação de empresa terceirizada para Construção do CMAEE.**

Em resposta ao pedido de esclarecimento:

1 - O recurso para execução da obra é próprio do município ou é proveniente de repasse, convênio ou financiamento?

**R= Proveniente de recursos próprios.**

2 - Caso recurso próprio, ele encontra-se 100% na conta do município e destinado para execução da obra?

**R= De acordo com o Art. 2º – Decreto 4628/2017 “ Art. 2º-A É requisito essencial para edição e publicação do edital de licitação o prévio bloqueio das dotações orçamentárias das despesas licitadas necessárias a execução no exercício financeiro vigente, exceto quando Ata de Registro de Preços. (Redação dada pelo Decreto nº 6715/2022)”**

3 - Caso proveniente de repasse, convênio ou financiamento, já existe alguma porcentagem do valor licitado na conta do município?

**R= Recurso não proveniente de repasse e/ou convênio.**

Atenciosamente,

Guilherme Silva Luiz Carlos  
Diretor Geral – SME  
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos  
Portaria 159/2022

Nara Regina Bressan  
Portaria 067/2023



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrencia/concorrencia-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de julho de 2023.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações